LEI Nº 2495

CRIA CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CRIANÇA.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Criança, os seguintes cargos:

- 8 (oito) Auxiliares de Creche, com salário básico de R$ 263,00; e

- 10 (dez) Serventes, com salário básico de R$ 192,00.

Art. 2º. Os cargos criados nesta lei serão providos mediante concurso público, pelo regime celetista.

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo estabelecerá as atribuições e requisitos para preenchimento dos cargos criados no art. 1º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei encontram cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de maio de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal